LEI Nº2.324 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

CRIA O CONJUNTO DE PATRIMÔNIO E EDIFICAÇÕES FERROVIÁRIAS DO VALÉRIO E RECONHECE A IMPORTÂNCIA HISTÓRICA DO MESMO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Cria o Conjunto de Patrimônio e Edificações Ferroviárias do Valério e inclui no mesmo:

I- Parada Ferroviária do Valério;

II- Ponte de Ferro sobre o Rio Souza;

III- Ponte de Ferro sobre o Rio Macacu.

Art. 2º- Reconhece todo o Conjunto de Patrimônio e Edificações Ferroviárias do Valério, como patrimônio público e elemento histórico importante para a cidade. E ainda objeto de referência para memória da extinta ferrovia, em Cachoeiras de Macacu –RJ.

Parágrafo Único – Fica vetada a desapropriação ou demolição do imóvel e estruturas pelo Poder Público Municipal. Sendo permitido apenas para os fins de ampliação e reforma da estrutura nas atividades culturais e informações turísticas.

Art.3º- Reconhece a importância histórica do imóvel (toda a edificação do Art.1°, I –Parada Ferroviária do Valério), que se situa em área de espaço público municipal as margens da Avenida Castelo Branco, s/n°, bairro Valério.

Art.4°- Reconhece a importância histórica das (estruturas do Art.1°, II e III –(Pontes) de Ferro(Ferroviárias) que se situa em área de espaço público municipal na Avenida Castelo Branco, sobre o Rio Souza e outra sobre o Rio Macacu) ambas no bairro do Valério.

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

Autoria: Demilson Monteiro - Vereador do PSD.